



**2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**  
**CRENCIAMENTO CESAN Nº 002/2025**

A Comissão de Credenciamento, composta por empregados da Divisão de Administração de Pessoal da CESAN (A-DAP), em estrita observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, **informa que, conforme disposto no subitem 2.1.2 do Edital de Credenciamento CESAN nº 002/2025**, as proponentes poderão interpor recurso no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Em caso de interposição de recurso, será facultado à parte recorrida apresentar contrarrazões no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados do término do prazo recursal anterior.

Diante disso, verifica-se a necessidade de alteração do cronograma anteriormente publicado. Assim, apresenta-se a seguir o cronograma retificado.

**Novo Cronograma:**

1. Votação via formulários online via Microsoft forms – **30/02/2025 a 12/06/2025**
2. Apuração do resultado preliminar – **13 a 16/06/2025**
3. Divulgação do resultado preliminar – **17/06/2025**
4. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar – **18 a 26/06/2025**
5. Prazo para apresentar as contrarrazões, havendo recurso contra o resultado preliminar – **27/06/2025 a 03/07/2025.**
6. Prazo para decisão dos recursos – **até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, caso haja interposição de recurso.**

Diante do exposto, e considerando o disposto no **subitem 2.1.3, sexto parágrafo do item 3 do Edital de Credenciamento CESAN nº 002/2025**, o qual estabelece que novos beneficiários, empregados que votaram em empresas que não alcançaram o mínimo de 30% dos votos, estagiários e aprendizes não

votantes deverão escolher uma das empresas contratadas dentro do prazo estipulado pela CESAN.

[...]

Havendo inclusão de um novo beneficiário após a votação, este deverá optar/aderir a umas das empresas contratadas. **Da mesma forma, as demandas dos empregados que optaram por empresas que não alcançaram o mínimo de 30% (trinta por cento) dos votos, bem como os aprendizes/estagiários e os empregados que não votaram, deverão optar por uma das empresas CONTRATADAS, dentro do prazo a ser estabelecido pela CESAN.** Findo este prazo os beneficiários serão COMPULSORIAMENTE vinculados à contratada que ficou classificada como primeira colocada.

Em razão do exposto, o cronograma para a manifestação de escolha por parte dos beneficiários mencionados no item anterior será definido e divulgado oportunamente, após a publicação do resultado final da votação.

Vitória, 04 de junho de 2025.

**Reinaldo Pinto Vieira Sobrinho**  
Analista de suporte ao Negócio/Administrador – A-DAP  
Matr. 100314 – CESAN

**Andre Barbosa Barreto Duarte**  
Analista de suporte ao Negócio/Contador - A-DAP  
Matr. 33127 - CESAN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**REINALDO PINTO VIEIRA SOBRINHO**

ADMINISTRADOR  
A-DAP - CESAN - GOVES  
assinado em 04/06/2025 09:02:39 -03:00

**ANDRE BARBOSA BARRETO DUARTE**

CONTADOR  
A-DAP - CESAN - GOVES  
assinado em 04/06/2025 09:02:23 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/06/2025 09:02:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por REINALDO PINTO VIEIRA SOBRINHO (ADMINISTRADOR - A-DAP - CESAN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SWTQ85>